coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de 01/01/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2021, para regularizar situação funcional: EDSON LOPES SWERTS, 356692-4, ASSISTENTE DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2021, para regularizar situação funcional:
LUIZ FILIPE CARVALHO/ MASP 1379351-8/ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESEVOLVIMENTO, ANGPD

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º. III. do Decreto nº 45 055 de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS ao servidor **EDSON LUIZ FROIS**, MASP 891567-0, PEB 1 B - ADM. 03, lotado na Secretaria de Estado

11 1492365 - 1

## Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

### **Expediente**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria-Geral instaura o Processo Administrativo, em atendimento aos dispostos no art. 37 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Resolução Seplag nº 037, de 12 de setembro de 2005, em razão do pagamento indevido, ao servidor T.G.G. Masp 1396565-2, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos o valor líquido total de R\$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centaves).

11 1491879 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria-Geral instaura o Processo Administrativo, em atendimento aos dispostos no art. 37 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e na Resolução Seplag nº 037, de 12 de setembro de 2005, em razão do pagamento indevido, ao servidor V.D.O.O. Masp 1465583-1, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos o valor liquido total de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

11 1491884 - 1

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### **Expediente**

DIRETORIA-GERAL LICENCA GESTANTE

LICENÇA GESTANTE CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à MASP 1.433.407-2, Marilene da Silva Andrade Patrocínio, a partir de 10.05.2021. Geralda Almeida Affonso Diretora-Geral

11 1492291 - 1

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

## **Expediente**

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9°, inciso XXI, da Lei Complementar n° 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias, ao defensor público: ATO N° 228/2021

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e decisão do Defensor Público-Geral acerca da produção de efeitos por mencionada lei, datada de 20/11/2020,com implicações financeiras, a partir de 01/01/2022, à servidora pública:
ATO Nº 187/2021

ATO N° 18//2021 902.435-7, Lilian Ferreira Gomes, Técnico da Defensoria Pública III-A, referente ao 7º quinquênio administrativo, a partir de 08/04/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

RETIFICAÇÃO
RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, referente

à servidora pública: 902.435-7, Lílian Ferreira Gomes, publicado em 10/06/21: onde se lê

Ato nº 187, leia-se Ato nº 188.

11 1491847 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 230/2021
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos
XII e XVI, letra 'e', da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de
janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. GIOVANI BATISTA
MANZO, MADEP nº 69-D/MG, para que proceda à análise documental do acervo oriundo da suspensão temporária da Defensoria Pública
ma Decer do Indivi. Gora o Genzildos de identificar a destribució de MANZO, MADEP nº 696-D/MG, para que proceda a analise documen-tal do acervo oriundo da suspensão temporária da Defensoria Pública em Dores do Indaiá com a finalidade de identificar a destinação do mesmo, visando evitar prejuízos aos usuários dos serviços da Defenso-ria Pública naquela localidade, ficando autorizado 01 (um) dia de cré-dito de compensação.

saçao.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

### **Expediente**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
74.873 — no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Henrique Cesar Falleiros, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 1.145.116-8, de responder pelo expediente da 2º Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.874 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado-Geral de Polícia, MASP 457.885-2, para responder pelo expediente da 2º Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.875 — no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Renata Rodrigues de Oliveira Batista, Delegada de Polícia, nivel Especial, MASP 1.236 980-7, de responder pelo expediente da 3º Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.876-nouso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Marcelo Augusto Couto, Delegado-Geral de Polícia, MASP 1.111.373-5, para responder pelo expediente da 3ª Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.877 — no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Erica Alvarenga de Rezende Bastos, Delegada de Polícia, nivel Especial, MASP 1.145.077-2, de responder pelo expediente da 5º Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.878-no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Fabio Silva Tasca, Delegado-Geral de Polícia, MASP 386.038-4, para responder pelo expediente da 5º Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.879 — no uso de suas atribuições em cumprimento ao Mandado 1, recebido em 08/06/2021, referente à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5071033-21.2021.8.13.0024, em trâmite na 4º Vara da Fazenda Pública de Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, afasta do cargo de Escrivão da Polícia Civil de Minas Gerais, Amanda Polastreli de Souza, Masp 1,492.786-7, aluna do curso de formação técnico profissional da Academia de Polícia de Minas Gerais, para participar do curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para o cargo de Investigador de Polícia da PCES (fase eliminatória do certame), sem remuneração.

74.880 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

dor de Despesas na respectiva emadae Executora.								
MASP				Cargo	UE			
1.330.785-5	Felipe Caldas	de	Ornelas	Delegado de Polícia	1510039			

74.881 — no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,

Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Res-ponsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.367.201-9	Selma Sidney de Andrade	Analista de Polícia Civil	1510012 1510027 1510037 1510065 1510067

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº 485, DE 01 DE JUNHO DE 2021 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais — DETRAN/MG, em conformidade como inciso X, do art 22, da Lei 9,503/1997 — CTB, Resolução nº 425/12 do CONTRAN, art. 2º do Decreto Estadual nº 47,626/2019 e Portaria 792/19/DETRAN/MG;

resorve: Art. 1º Credenciar a Empresa Clínica Médica e Psicológica Grossi e Mazarak Ltda, CNPJ nº 34.263.364/0001-86, com sede na Rua Coro-nel Calhau, 652, Centro, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, que receberá junto ao DETRAN o código nº 625 para exercer suas atividades nesse

Junto ao DETRAN o codigo nº 625 para exercer suas atividades nesse município.

Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:

1 – realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à mudança e adição de categoria, registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros Estados da Federação e Internacionais no Brasil, nos candidatos a Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutor e Examinador de Trânsito regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departamento venha a autorizar.

regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CON-TRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departamento venha a autorizar.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento da pessoa jurídica através de seus sócios e observadas as exigências do Decreto nº 47.626/2019 e suas alterações, e legislação de trânsito, cabendo ao DETRAN/MG a supervisão do credenciamento a cada 01 (um) ano, sem prejuízo da fiscalização que será realizada a qualquer tempo, consoante art. 2º, art. 12, §8 3º e 4º do art. 17 e 32, do mesmo Decreto Estadual c/e inciso IX do art. 11 da Portaria 792/19/DETRAN.

§ 1º — Após o vencimento da porrogação de que trata o caput deste artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clínica deverá se submeter a novo processo de credenciamento caso tenha interesse em dar continuidade à prestação do serviço, previsto neste decreto. § 2º — A validade desta Portaria de Credenciamento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelo Diretor do DETRAN, renovável por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições para a execução do serviço, que não sejam identificadas irregularidades não saneadas nos procedimentos anuais de fiscalização de renovação do credenciamento e que haja requerimento pessoa jurídica através de seus sócios, com a apresentação dos documentos necessários a esse fim. I — A renovação do credenciamento es dará com o devido recolhimento da Taxa de Segurança Pública, prevista na Tabela "Dº da Lei nº 6,763/1975, desde que requerida pelo credenciado e observadas às exigências da legislação vigente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação estando vinculada ao Termo de Credenciamento nº 665.

Eurico da Cunha Neto Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 486, DE 02 DE JUNHO DE 2021 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG, em conformidade com o inciso X, do art. 22, da Lei 9.503/1997 – CTB, Resolução nº 425/12 do CONTRAN, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.626/2019 e Portaria 792/19/DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Empresa Med Mais Exames Médicos e Psicológicos Ltda., CNPJ nº 33.828.159/0001-58, com sede na Av. Bonfim, 149, Centro, Santana Do Paraiso/MG, CEP 35.179-000, que receberá junto ao DETRAN o código nº 627 para exercer suas atividades nesse

I – realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à mudança

e adição de categoria, registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros Estados da Federação e Internacionais no Brasil, nos candidatos a Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutor e Examinador de Trânsito regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departemente contenida o cotacione.

regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CON-TRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departamento venha a autorizar.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento da pessoa jurídica através de seus sócios e observadas as exigências do Decreto nº 47.626/2019 e suas alterações, e legislação de trânsito, cabendo ao DETRAN/MG a supervisão do credenciamento a cada 01 (um) ano, sem prejuizo da fiscalização que será realizada a qualquer tempo, consoante art. 2º art. 12, 88 3º e 4º do art. 17 e 32, do mesmo Decreto Estadual c/c inciso IX do art. 11 da Portaria 792/19/DETRAN.

§ 1º - Após o vencimento da prorrogação de que trata o caput deste artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clínica deverá se submeter a novo processo de credenciamento caso tenha interesse em dar continuidade à prestação do serviço previsto neste decreto. § 2º - A validade desta Portaria de Credenciamento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelo Diretor do DETRAN, renovável por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições para a execução do serviço, que não sejam identificadas irregularidades não saneadas nos procedimentos anuais de fiscalização de renovação do credenciamento e que haja requerimento pessoa jurídica através de seus sócios, com a apresentação dos documentos necessários a esse fim. 1 - A renovação do credenciamento se dará com o devido recolhimento da Taxa de Segurança Pública, prevista na Tabela "D" da Lei nº 6.763/1975, desde que requerida pelo credenciado e observadas às exigências da legislação vigente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação estando vinculada ao Termo de Credenciamento nº 666.

Eurico da Cunha Neto

Diretor do Detran/MG

PORTARIA № 487, DE 02 DE JUNHO DE 2021 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/ MG, em conformidade com o inciso X, do art. 22, da Lei 9.503/1997 – CTB, Resolução nº 425/12 do CONTRAN, art. 2º do Decreto Estadual nº 47,626/2019 e Portaria 792/19/DETRAN/MG;

Art. 1º Credenciar a Empresa Clínica Médica e Psicológica de Jaíba Ltda, CNPJ nº 33.927.295/0001-03, com sede Na Avenida Joaquim Garcia Ladeia, 523, Centro Comunitário, Jaíba/MG, CEP 39.508-000, que receberá junto ao DETRAN o código nº 628 para exercer suas ati-

vidades nesse município. Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:

I – realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicoló cica em candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à mudança e adição de categoria, registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros Estados da Federação e Internacionais no Brasil, nos candidatos a Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutor e Examinador de Trânsito regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departamento venha a autoriza.

tamento venha a autorizar. Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento da pessoa jurídica através de seus sócios e observadas as exigências do Decreto juridica atraves de seus socios e observadas as exigencias do Decreto nº 47,626/2019 e suas alterações, e legislação de trânsito, cabendo ao DETRAN/MG a supervisão do credenciamento a cada 01 (um) ano, sem prejuizo da fiscalização que será realizada a qualquer tempo, consonte art. 2°, art. 12, §8 3° e 4° do art. 17 e 32, do mesmo Decreto Estadual c/c inciso IX do art. 11 da Portaria 792/19/DETRAN.

§ 1º - Após o vencimento da prorrogação de que trata o caput deste artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clínica deverá

artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clinica deverá se submeter a novo processo de credenciamento caso tenha interesse em dar continuidade à prestação do serviço previsto neste decreto. § 2º — A validade desta Portaria de Credenciamento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelo Diretor do DETRAN, renovável por iguais e sucessivos periodos, desde que mantidas as condições para a execução do serviço, que não sejam identificadas irregularidades não saneadas nos procedimentos anuais de fiscalização de renovação do credenciamento e que haja requerimento pessoa jurídica através de seus sócios, com a apresentação dos documentos necessários a esse fim. I — A renovação do credenciamento se dará com o devido recolhimento da Taxa de Segurança Pública, prevista na Tabela "D" da Lei nº 6.763/1975, desde que requerida pelo credenciado e observadas às exigências da legislação vigente.

Att. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação estando vinculada ao Termo de Credenciamento nº 667.

Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 539, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2014 de Detram.MG:

maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa Exclusiva Peças e Acessorios Usados Para Veiculos, CNPJ nº 39.573.699/0001-14, situada na Avenida Ibirucu, nº 67, Letra A, Bairro Petrolândia, Contagem - MG, CEP 32073-000, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
1 — Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por periodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas ás exigências na Lei n. 12.977 de 2014, en Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG e Legislação de Trânsito.

lação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, sob pena de descredenciamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eurico da Cunha Neto

Diretor do Detran/MG

PORTARIA N°. 540, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução n° 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1° da Lei n° 12,977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria n° 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei n°. 12,977/2014 e na Portaria n° 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Durval Rosa dos Passos ME, CNPJ nº 10.951.901/0001-12, situada na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 6127, Bairro Aeroporto Jatobá, Pouso Alegre - MG, CEP 37557-500 pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 541, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2011 de Detram MG:

nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG; Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;

Resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento da Empresa Eduardo Junio Vieira
Benicio 02091329657, CNPJ nº 27.792.161/0001-11, situada na Avenida Andaluzia, nº 21, Loja, Bairro Vila São Paulo, Contagem - MG,
CEP 32210-310 pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 542, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;

Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº. 12.977/2014 e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente a testado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;

Resolve: Art. 1° Renovar o credenciamento da empresa Fox Auto Pecas Ltda, CNPJ n°21.169.608/0001-14, situada na Rua Ouro, n°81, Bairro Amo-reiras II, Paracatu - MG, CEP 38608-248 pelo prazo de 05 (cinco)

anos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Eurico da Cunha Neto Diretor do Detran/MG

PORTARIA № 543, DE 07 DE JUNHO DE 2021 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/ MG, em conformidade com o inciso X, do art. 22, da Lei 9.503/1997 – CTB, Resolução nº 425/12 do CONTRAN, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.626/2019 e Portaria 792/19/DETRAN/MG; Resolve:

nº 47.626/2019 e Portaria 792/19/DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Empresa Medtrans Médica e Psicológica Santa
Maria de Itabira Ltda., CNPJ nº 34.367.900/0001-93, com sede na Rua
Do Rosário, 36, Centro, Santa Maria de Itabira/MG;
CEP 35.910-000,
que receberá junto ao DETRAN o código nº 630 para exercer suas atividades nesse município.
Art. 2º O credenciamento tem por objetivo:
1 – realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à mudança
e adição de categoria, registro de Carteira Nacional de Habilitação de
outros Estados da Federação e Internacionais no Brasil, nos candidatos
a Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutor e Examinador de Trânsito
regem-se pelas normas estabelecidas conforme determinação do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG, ou outros que este Departamento venha a autorizar.

IRAN, do DENAIRAN e do DE IRAN/MC, ou outros que este Departamento venha a autorizar.

Art. 3º A vigência deste Credenciamento é de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual periodo, mediante requerimento da pessoa jurídica através de seus sócios e observadas as exigências do Decreto nº 47.626/2019 e suas alterações, e legislação de trânsito, cabendo ao DETRAN/MG a supervisão do credenciamento a cada 01 (um) ano, sem prejuizo da fiscalização que será realizada a qualquer tempo, consonte art. 2º, art. 12, §8 3º e 4º do art. 17 e 32, do mesmo Decreto Estadual c/c inciso IX do art. 11 da Portaria 792/19/DETRAN.

8 1º – Anós o vencimento da prorrogação de que trata o caput deste

§ 1º – Após o vencimento da prorrogação de que trata o caput deste artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clínica deverá

artigo, que fará totalizar vinte anos de credenciamento, a clínica deverá se submeter a novo processo de credenciamento caso tenha interesse em dar continuidade à prestação do serviço previsto neste decreto. § 2º — A validade desta Portaria de Credenciamento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelo Diretor do DETRAN, renovável por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições para a execução do serviço, que não sejam identificadas irregularidades não saneadas nos procedimentos anuais de fiscalização de renovação do credenciamento e que haja requerimento pessoa jurídica através de seus sócios, com a apresentação dos documentos necessários a esse fim. 1 — A renovação do recolhi-

socios, com a apresentação dos documentos necessários a esse fim.

I – A renovação do credenciamento se dará com o devido recolhimento da Taxa de Segurança Pública, prevista na Tabela "D" da Lei nº 6,763/1975, desde que requerida pelo credenciado e observadas às exigências da legislação vigente.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação estando vinculada ao Termo de Credenciamento nº 668.

Eurico da Cunha Neto

Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 545, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº, 545, DE 08 DE JUNHO DE 2021
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 983 de 05 de Maio de 2020, publicada em 12 de Maio de 2020, de credenciamento da empresa Auto Placas Matipo,

de Maio de 2020, de credenciamento da empresa Auto Placas Matipo, CNPJ 36.106.194/0001-51, para o ramo de Estampagem de Placas

Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no pro-cesso 7550 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação

Art. 1° Alterar o endereço da empresa Auto Placas Matipo, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.106.194/0001-51, para a Avenida Raul Soares, N°. 291, Bairro Centro, CEP 36970-000, Manhumirim/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição Regional de Manhuacu/

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Eurico da Cunha Neto Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 546, DE 08 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 546, DE 08 DE JUNHO DE 2021
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Potraria 1302 de 24 de Junho de 2020, publicada em 04 de Julho de 2020, de credenciamento da empresa Delta Placas Para Veiculos Ltda, CNPJ 26.387.238/0001-05, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;

gem de Placas PIV; Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 7531 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação

Resolve: Art. 1º Alterar o endereço da empresa Delta Placas Para Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.387.238/0001-05, para a Rua Primeiro de Maio, nº. 10, Bairro Vila Nova Gameleira II, CEP 30510-280, Belo Horiznte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição

de Belo Horizonte/MG Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº. 551, DE 09 DE JUNHO DE 2021 O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Transito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG:

retro de 2021 do Detran-MG; Considerando o cumprimento das exigências insertas na Lei nº, 12.977/2014 e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Transito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Policia Civil;

